

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DO XLVIII CONCURSO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 18, XXVII, e no art. 158, § 4º, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, torna pública a abertura do XLVIII Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observado o disposto no Regulamento do Concurso e nos demais itens subsequentes deste Edital.

1 NÚMERO DE VAGAS

1.1 O XLVIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público destina-se ao provimento de 40 (quarenta) cargos de Promotor de Justiça substituto, nos termos das Leis Complementares nº 34/94 e nº 61/01.

1.2 O percentual de 10% (dez por cento) dos cargos será reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 11.867/95 e do Regulamento do Concurso.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 2008, por meio de encaminhamento de formulário preenchido no endereço eletrônico: <www.mp.mg.gov.br>.

3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

3.1 São atribuições do Promotor de Justiça substituto, além das funções estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição Estadual e em outras leis, as previstas nas Leis Complementares Estaduais nº 34, de 12 de setembro de 1994, e nº 61, de 12 de julho de 2001.

3.2 São requisitos do candidato ao Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público:

- a) ser brasileiro;
- b) ter concluído curso de bacharelado em Direito há, no mínimo, três anos;
- c) possuir, no mínimo, três anos de prática de atividade jurídica;
- d) estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
- e) estar no exercício dos direitos políticos;
- f) apresentar comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
- g) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na forma de laudo médico oficial;
- h) preencher as demais condições exigidas em lei, no Regulamento do Concurso e neste Edital.

4 PROVAS E EXAMES

4.1 As provas relativas ao Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público observarão o disposto no Regulamento do Concurso e neste Edital e serão aplicadas conforme programa e calendários das etapas a serem divulgados no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

4.2 O candidato deverá chegar ao local designado para as provas com uma hora de antecedência, munido de documento de identidade ou equivalente com foto, sob pena de lhe ser negado o acesso.

4.3 O concurso compõe-se das seguintes fases:

- a) prova escrita preliminar;
- b) provas escritas especializadas;
- c) exame psicotécnico e exame de higidez física e mental;
- d) provas orais;
- e) prova de tribuna;
- f) análise e valoração de títulos.

4.4 PROVAS PRELIMINARES

4.4.1 Não será admitida qualquer espécie de consulta.

4.4.2 O gabarito oficial será publicado até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.

4.4.3 O caderno de questões será disponibilizado aos candidatos, na Secretaria do Concurso, após o decurso de 24 horas de sua realização.

4.5 PROVAS ESPECIALIZADAS

4.5.1 É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir nas folhas especiais das provas especializadas, afora o local reservado para esse fim, ou no corpo das provas, o seu nome, assinatura, local de realização, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

4.5.2 A critério do examinador, admitir-se-á ao candidato o acesso a texto de legislação sem anotações, comentários, notas remissivas ou exposição de motivos.

4.6 EXAME PSICOTÉCNICO E EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

Os candidatos aprovados nas provas escritas especializadas serão encaminhados a:

- a) exame psicotécnico;
- b) exames de higidez física e mental.

4.6.1 EXAME PSICOTÉCNICO

4.6.1.1 A Comissão de Concurso publicará a relação e os nomes das clínicas e ou profissionais responsáveis pela realização do exame psicotécnico.

4.6.1.2 Cabe ao candidato marcar o exame psicotécnico diretamente com o profissional ou clínica credenciados.

4.6.1.3 As despesas decorrentes da avaliação psicológica serão arcadas pelo candidato.

4.6.1.4 Será eliminado do concurso o candidato que não se submeter ao exame psicotécnico.

4.7 EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

4.7.1 A perícia para aferição de higidez física e mental será realizada no Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria-Geral de Justiça, que poderá exigir, a seu critério, a realização de exames complementares especializados, para fins de aptidão funcional, considerando a necessidade de cada caso.

4.7.2 As despesas decorrentes da realização de exames complementares especializados serão arcadas pelo candidato.

4.8 PROVA ORAL

4.8.1 As provas orais serão constituídas de questões objetivas ou de trabalhos simulados, a critério do examinador.

4.8.2 A avaliação para cada disciplina variará de zero a 10 (dez) pontos, a critério do respectivo examinador.

4.8.3 Admitir-se-á a presença de público no recinto, não se permitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos.

4.8.4 Será eliminado o candidato que não comparecer pontualmente, não se admitindo justificativa.

4.8.5 A prova oral será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

4.9 PROVA DE TRIBUNA

4.9.1 A avaliação do candidato variará de zero a 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes aspectos:

- a) conteúdo;
- b) comunicação;
- c) controle emocional.

4.9.2 A nota final corresponderá ao resultado da soma das notas atribuídas individualmente pelos examinadores, dividida por sete.

4.9.3 Admitir-se-á a presença de público no recinto, não se permitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos.

4.9.4 Será eliminado o candidato que não comparecer pontualmente, não se admitindo justificativa.

4.9.5 A prova de tribuna será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

5 INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 A inscrição preliminar será feita exclusivamente via *internet*.

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar, no endereço eletrônico do Ministério Público, <www.mp.mg.gov.br>, no período das inscrições, o *link* referente à inscrição ao XLVIII Concurso;

b) preencher o formulário eletrônico de inscrição, seguindo os passos indicados;

d) imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição;

e) efetuar o pagamento da importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente à inscrição, em qualquer Agência Bancária, ainda que via *internet*, até as 16 horas do dia 11 de novembro de 2008;

f) encaminhar à Comissão de Concurso, no caso de candidato com deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;

g) encaminhar à Comissão de Concurso, quando for o caso, o pedido de isenção da taxa de inscrição e os documentos necessários à comprovação dos motivos do pedido.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário em moeda corrente;

5.4 É vedado o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição em cheque.

5.5 A confirmação de inscrição será encaminhada por e-mail para os candidatos que fornecerem o seu endereço eletrônico no ato da inscrição preliminar.

5.6 As inscrições efetuadas somente serão aceitas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.7 As inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data determinada, não serão aceitas.

5.8 O Ministério Público do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Os candidatos que se declararem com deficiência deverão protocolizar seus documentos na Secretaria do Concurso até o dia 24 de outubro de 2008.

5.10 Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Comissão do XLVIII Concurso

Rua Dias Adorno, 367, 1º andar

CEP 30190-100 – Belo Horizonte. MG

6. RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Ao efetivar a inscrição por meio eletrônico, o sistema deverá gerar o boleto de pagamento do valor referente à taxa de inscrição – Banco do Brasil, pelo Auto-Atendimento BB na *internet* ou pelos terminais de Auto-Atendimento – para impressão a jato de tinta ou a laser, em qualidade normal ou alta.

6.2 O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, deverá protocolizar na Secretaria do Concurso declaração de pobreza, acompanhada de documentação comprobatória de sua situação econômica até o dia 24 de outubro de 2008.

6.3 A inscrição preliminar será automaticamente cancelada na hipótese de insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento da taxa de inscrição, prevista neste Edital.

6.4 Os valores recolhidos não serão restituídos em hipótese alguma.

6.5 A Comissão de Concurso publicará no órgão oficial a relação das inscrições com o pedido de isenção deferido.

7 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

7.1 O candidato aprovado nas provas escritas especializadas e no exame de higidez física e mental deverá requerer pessoalmente o registro da inscrição definitiva, na Secretaria do Concurso, nos dias indicados no Calendário, no horário compreendido entre 9h e 18h, apresentando os documentos relacionados no Regulamento do Concurso.

7.2 O pedido de inscrição será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo, se entender ausentes os requisitos legais e previstos neste Edital e no Regulamento do Concurso.

7.3 Será publicada no órgão oficial a relação nominal dos candidatos aprovados na segunda fase de provas escritas.

8 VALORAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1 Receberão a pontuação correspondente os seguintes títulos, sem prejuízo de outros, a critério da Comissão do Concurso:

a) a docência em cursos de graduação ou pós-graduação em Direito – 0,10 (dez centésimos) por ano, até o máximo de 0,20 (vinte centésimos);

b) aprovação final em concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público, da Magistratura, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública - 0,10 (dez centésimos) por aprovação, até o máximo de 0,20 (vinte centésimos);

c) aprovação final em outros concursos públicos para cargos, empregos ou funções privativos de bacharel em Direito - 0,05 (cinco centésimos) por aprovação, até o máximo de 0,10 (dez centésimos);

d) exercício das funções de estagiário do Ministério Público, pelo período mínimo de 1 (um) ano - 0,03 (três centésimos) por ano, até o máximo de 0,09 (nove centésimos);

e) desempenho de função pública relevante, privativa de bacharel em Direito, inclusive o cargo de técnico em Direito do Ministério Público - 0,03 (três centésimos) por ano, até o máximo de 0,09 (nove centésimos);

f) certificado de conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, oficiais ou reconhecidos, conforme o sistema nacional de ensino – especialização 0,05 (cinco centésimos); mestrado 0,15 (quinze centésimos), doutorado 0,25 (vinte e cinco centésimos), até o máximo de 0,25 (vinte e cinco centésimos), desde que não tenha sido usado para a comprovação da prática jurídica.

8.2 A soma total dos pontos dos títulos não poderá exceder, em hipótese alguma, o total de 0,5 cinco décimos.

9 VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Em obediência ao disposto na Lei Estadual n.º 11.867, de 28/07/95, ficam reservadas, das 40 (quarenta) vagas previstas no item 1 deste Edital, 04 (quatro) vagas para pessoas com deficiência.

9.2 O candidato com deficiência que necessita de tratamento diferenciado para se submeter às provas e demais atos pertinentes ao concurso deverá requerê-lo, por escrito, ao Presidente da Comissão, até o dia 24 de outubro de 2008, indicando as condições diferenciadas e, na hipótese de necessidade de tempo adicional, o requerimento deverá ser acompanhado de parecer médico emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.3 A Comissão de Concurso, se entender necessário, poderá determinar a realização de perícia por Junta Médica, sem qualquer ônus para o candidato.

9.4 A Junta Médica será designada pela Procuradoria-Geral de Justiça e contará com um especialista na área de deficiência de cada candidato.

9.5 Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, a inscrição definitiva será deferida como de candidato sem deficiência.

9.6 Os critérios para caracterização da deficiência, para fins de habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, serão os constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

9.7 Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao

conteúdo, correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

9.8 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e na segunda, somente a classificação desses últimos.

9.9 Caso haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, será observada a lista geral para fins de ordem de classificação no concurso.

9.10 Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 9/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

10 RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão recorrer para a Comissão de Concurso contra o resultado de quaisquer uma das provas no tocante a erro material, ao conteúdo das questões e das respostas.

10.2 O candidato poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado no órgão oficial, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, protocolizar recurso na Secretaria de Concurso.

10.3 Os recursos não poderão conter identificação dos recorrentes.

10.4 Caberá à Secretaria do Concurso identificar os recursos com números, após sua protocolização, dando à pasta individual do candidato, separada das demais, o número correspondente.

10.5 Do resultado final do concurso, caberá recurso para o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação.

11 JULGAMENTO DO CONCURSO

11.1 Encerradas as provas orais e avaliados os títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão de Concurso, na forma do Regulamento, procederá ao

juízo final do concurso, sendo o resultado publicado no órgão oficial em ordem de classificação dos aprovados.

11.2 A nota final dos candidatos aprovados será a soma das notas da prova escrita preliminar, das provas escritas especializadas, das provas orais e de tribuna, dividido o resultado por quatro, acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O programa de disciplinas exigidas nas provas, os calendários e os atos administrativos correlatos do concurso serão divulgados no endereço eletrônico do Ministério Público.

12.2 Os resultados das etapas do certame serão divulgados no endereço eletrônico do Ministério Público e publicados no órgão oficial.

12.3 As decisões da Comissão de Concurso, inclusive nos casos omissos, não admitem recurso no âmbito administrativo, salvo na hipótese do § 1º do artigo 57 do Regulamento do Concurso.

12.4 Informações adicionais serão prestadas pela Secretaria do Concurso, telefone (31) 3330-8389.

12.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de informações sobre o Concurso, especialmente as que se referem à realização de provas e à divulgação de resultados.

12.6 O pedido de inscrição implicará o integral acolhimento por parte do candidato das instruções e condições previstas no presente Edital e no Regulamento do Concurso.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2008.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão